



## ASEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER N° 1573 /2022

## DA 7<sup>a</sup> COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, RELAÇÃO DO TRABALHO E DEFESA DO CONSUMIDOR E CONTRIBUINTE.

Processo nº 1973/2022

Relator: Deputado WAN PEREIRA

Encontra-se nas Comissões para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 1052/2022, de iniciativa do Governo do Estado, encaminhada a esta Casa Legislativa através da mensagem nº 73/2022, que “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO FUNDO GARANTIDOR DA ALAGOAS PREVIDÊNCIA - FGAP/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A matéria foi encaminhada a 7<sup>a</sup> Comissão Administração, Relação do Trabalho, Assuntos Municipais e Defesa do Consumidor e Contribuinte, para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso VII, do Regimento Interno.

Durante a tramitação o projeto em tela recebeu pareceres favoráveis quando de sua apreciação no âmbito da 2<sup>a</sup> e da 3<sup>a</sup> comissão.

Para o Chefe do Poder Executivo a proposição em tela visa estabelecer um mecanismo de segurança adicional ao fundo superavitário do Estado, de modo a manter no Fundo Previdenciário recursos superiores à matemática calculada para garantir o direito dos servidores.

Nos termos do Regimento Interno, cumpre à 7<sup>a</sup> Comissão analisar os assuntos atinentes à organização político-administrativa do Estado e reforma administrativa, bem como matérias relativas ao serviço público da administração estadual direta e indireta, inclusive fundacional.

Inexistindo óbices quanto ao aspecto que nos compete examinar, somos de parecer pela aprovação do projeto de Lei nº 1052/2022.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS  
TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, de novembro de  
2022.

## PRESIDENTE

## RELATOR